RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL N° 380/2022 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO –** na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Com- plementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edi- tal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/08/2026 às 09h:00min Até às 08h:29min do dia 31/08/2026;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 31/08/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 31/08/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: https://licitar.digital/

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://licitar.digital/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homo-

logação.

2- DO OBJETO

2.1**-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **- AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Gerenciador
3.1.1 – O órgão gerenciador deste registo de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.
3.2 – Órgãos Participantes
3.2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Limpeza e Urbana.

3.3 – Órgãos Não Participantes
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade

do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 392/2023, e na Lei nº 14.133/2021.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectiva os procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.
3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informadopelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites:* https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/ e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.
4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura,

http://www.paipedro.mg.gov.br/, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml? Param=PaiPedro, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: https://licitar.digital/, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site https://licitar.digital/ respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

5.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos *site* https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade comercial compativel com o objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercí- cio do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.
6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
1a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e em- presas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as pro- postas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a

melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio https://licitar.digital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico**.**

8.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recep-

ção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos

bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanha- da, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. contiver vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://licitar.digital/**.**

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como

as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF;

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III**;**

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial,

expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 **- PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

12.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TECINICA**

12.8.5.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova do-cumentação ou de outras propostas.

12.15 - **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação**.

13- DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://licitar.digital/.

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

"No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1."

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://licitar.digital/ opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (Cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original
16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 492 de 2026 (Em anexo)

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 18 de Agosto de 2026.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório n° **061/2026**
Pregão Eletrônico n° **022/2026**

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento do Município de Pai Pedro é através de um pregão para viabilizar uma Ata de Registro de Preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o panejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição parcelada de materiais de informática e comunicação, abrangendo equipamentos, peças, componentes, periféricos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de

menor preço por item, modo de disputa aberto e apresentação dos valores das propostas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

A escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza das necessidades administrativas e da impossibilidade de se estabelecer, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição ao longo do período de vigência da contratação. Os materiais pretendidos destinam-se ao atendimento de demandas de diferentes Secretarias, as quais poderão surgir de maneira gradual e conforme a efetiva necessidade de cada unidade, especialmente em razão de reposições, substituições, manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica municipal.

Nesse contexto, o registro prévio dos preços permitirá à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente constatada, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de aquisições antecipadas e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item decorre da própria composição do objeto, constituído por bens distintos e individualizáveis, cujas características técnicas, valores de mercado, fornecedores e condições de comercialização podem variar significativamente entre os diferentes itens. Não se identifica, portanto, necessidade de aquisição conjunta dos materiais por um único fornecedor, sendo tecnicamente possível e administrativamente conveniente a adjudicação individualizada.

O julgamento por item proporciona, ainda, maior amplitude à competitividade, permitindo que fornecedores especializados participem do certame relativamente aos itens que efetivamente possuem condições de fornecer, sem que sejam obrigados a apresentar propostas para a totalidade do objeto. Tal sistemática tende a ampliar a participação de potenciais fornecedores e possibilitar à Administração a obtenção de condições econômicas mais favoráveis em cada item, sem prejuízo da padronização e do atendimento às especificações estabelecidas.

A escolha do modo de disputa aberto mostra-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes e proporcionando efetiva disputa pelos itens licitados. A dinâmica competitiva contribui para a redução dos preços ofertados e para a obtenção da proposta mais vantajosa, observadas as regras estabelecidas no edital e os princípios que regem as contratações públicas.

Quanto à adoção de duas casas decimais, a medida objetiva estabelecer padrão uniforme para a apresentação e o julgamento dos preços, permitindo adequada comparação entre as propostas, evitando divergências

decorrentes de critérios distintos de arredondamento e proporcionando maior segurança, transparência e objetividade na apuração dos valores ofertados. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, observando-se o padrão definido no instrumento convocatório.

A solução contempla, ainda, o fornecimento dos materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade, integridade, acondicionamento, garantia, quando aplicável, e demais condições necessárias à adequada utilização dos produtos pelas unidades municipais.

Considerando a diversidade de materiais abrangidos pelo objeto, as especificações deverão ser formuladas de maneira clara, objetiva e tecnicamente suficiente, permitindo a identificação precisa dos bens pretendidos, sem estabelecer requisitos excessivos ou injustificadamente restritivos à competitividade. Deverá ser assegurada, dessa forma, a compatibilidade entre a qualidade necessária ao atendimento do interesse público e a ampla participação de fornecedores aptos a atender às exigências do certame.

A solução proposta também permitirá maior racionalização do planejamento das aquisições municipais, uma vez que o Sistema de Registro de Preços possibilitará o atendimento das demandas de maneira escalonada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias, reduzindo procedimentos administrativos repetitivos e proporcionando maior previsibilidade quanto aos preços registrados durante a vigência da respectiva Ata, nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

A sistemática pretendida mostra-se especialmente adequada diante da diversidade das necessidades e da utilização transversal dos materiais de informática e comunicação, que atendem a diferentes setores da Administração e possuem demanda variável. O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade concreta de cada unidade, preservando-se a eficiência administrativa e evitando comprometimento desnecessário de recursos públicos.

Dessa forma, a solução integrada proposta Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e preços expressos com duas casas decimais apresenta-se como alternativa adequada à natureza do objeto e às necessidades desta Municipalidade, por conciliar competitividade, economicidade, flexibilidade de aquisição, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

Por conseguinte, a solução atende ao interesse público, na medida em que busca assegurar o regular abastecimento das diversas Secretarias com materiais indispensáveis ao funcionamento de sua infraestrutura

tecnológica, garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que promove a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, transparência, razoabilidade e interesse público.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Tecnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, menor Preço por item.

A Detentora da Ata deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;

As entregas serão realizadas, de forma parcelada, nos locais e horários indicados na Ordem de Compras, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias úteis do recebimento da respectiva Ordem, sem ônus adicionais; podendo ser prorrogado por igual período conforme justificativa e aceite da administração.

O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Caberá a licitante vencedora, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cicno) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21.

VI. GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado pela Secretaria de Administração de saude, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, o órgão ou

entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anotará no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO emitirá notificações para a correção da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará o fato imediatamente ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em tempo hábil, o término da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor dA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA DE

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais,** no modo ABERTO, para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R$ 175.890,40 (Cento e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

Quantidade	Unidade	Descrição
10,0000	unidade	Adaptador Conversor Hdmi Macho Para Vga Fêmea PC destinado à conversão de sinal de vídeo digital HDMI para VGA analógico, permitindo a conexão de computadores, notebooks, projetores, monitores e demais equipamentos compatíveis, contendo, no mínimo, as seguintes características: conector de entrada HDMI macho; conector de saída VGA fêmea (DB15); saída de áudio estéreo P2 de 3,5 mm; suporte à resolução mínima Full HD (1920 × 1080); instalação Plug and Play, sem necessidade de drivers; compatibilidade com computadores, notebooks, consoles de videogame, TV Box, projetores e monitores com entrada VGA; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.
10,0000	unidade	Adaptador de Rede USB 3.0 P/ RJ45 Lan Ethernet Gigabit destinado à conexão de equipamentos à rede cabeada por meio de interface USB, contendo, no mínimo, as seguintes características: interface USB 3.0; 01 (uma) porta RJ45 Gigabit Ethernet com velocidade de 10/100/1000 Mbps; compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab; compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; suporte à negociação automática de velocidade (Auto-Negotiation); instalação Plug and Play quando suportada pelo sistema operacional; compatível com portas USB 2.0 (operando na velocidade correspondente); acondicionado em embalagem original do fabricante,

		acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.
5,0000	unidade	Adaptador Dvi 24+5 Pinos Macho Para Vga 15 Pinos Fêmea Adaptador DVI X VGA Conversor De Vídeo Dvi Macho X Vga Fêmea destinado à conversão de sinal de vídeo entre equipamentos com saída DVI-I e dispositivos com entrada VGA, contendo, no mínimo, as seguintes características: conector DVI-I macho de 24+5 pinos; conector VGA fêmea de 15 pinos (DB15); compatível com computadores, notebooks, monitores, projetores e demais equipamentos compatíveis; transmissão de sinal de vídeo analógico com conexão estável; instalação Plug and Play, sem necessidade de drivers; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.
5,0000	unidade	Adaptador USB Bluetooth 5.0 ou superior destinado a adicionar conectividade Bluetooth a computadores e notebooks, permitindo a comunicação sem fio com periféricos e dispositivos compatíveis, contendo, no mínimo, as seguintes características: interface USB 2.0 ou superior; tecnologia Bluetooth versão 5.0 ou superior; compatível com dispositivos de áudio, teclados, mouses, impressoras, controles e smartphones; alcance mínimo de 10 metros em ambiente aberto; instalação Plug and Play ou por meio de driver compatível; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.
5,0000	unidade	Adaptador Wifi 6 USB 3.0 Dual-band 2.4g 5ghz destinado a prover conectividade sem fio para computadores e notebooks, contendo, no mínimo, as seguintes características: interface USB 3.0; tecnologia Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; operação em dupla frequência (2,4 GHz e 5 GHz); velocidade combinada mínima de 1.300 Mbps; equipado com 02 (duas) antenas externas de alto ganho; suporte aos padrões de segurança WPA, WPA2 e WPA3 ou superior; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; instalação Plug and Play ou por meio de driver compatível; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.
1,0000	unidade	Álcool Isopropílico Puro 1LT destinado à limpeza e manutenção de placas eletrônicas, componentes eletroeletrônicos, conectores, circuitos impressos e equipamentos de informática, contendo, no mínimo, as seguintes características: teor de pureza mínimo de 99,8%; isento de resíduos e umidade; secagem rápida; alto poder de limpeza; acondicionado em frasco com capacidade de 1 (um) litro; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.
10,0000	unidade	Almofada de tinta Compatível Com epson L3150 L3110 L3150 L3160 L3250 L5190 destinada à absorção da tinta residual do sistema de limpeza da impressora, contendo, no mínimo, as seguintes características: confeccionada em feltro ou espuma absorvente de alta densidade; compatível com impressoras Epson; conjunto completo para substituição; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.
10,0000	unidade	Almofada de tinta Compatível Com epson L355 L365 L 375 L380 destinada à absorção da tinta residual do sistema de limpeza da impressora, contendo, no mínimo, as seguintes características: confeccionada em feltro ou espuma absorvente de alta densidade; compatível com impressoras Epson; conjunto completo para

		substituição; produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.
30,0000	unidade	Bateria De Lithium Cr2032 3v 1º Linha nominal de 3 V, destinada à alimentação de controles remotos, placas eletrônicas, relógios, calculadoras, balanças, dispositivos médicos e demais equipamentos compatíveis. Composta por lítio/dióxido de manganês (Li/MnO_2), formato moeda, dimensões aproximadas de 20 mm de diâmetro x 3,2 mm de espessura, longa vida útil em armazenamento, livre de mercúrio e cádmio.
30,0000	unidade	Bateria Para Nobreak Interna Selada 12V 7Ah destinada à alimentação e backup de energia para nobreaks, sistemas de alarme, cercas elétricas, CFTV e equipamentos eletrônicos compatíveis, contendo, no mínimo, as seguintes características: tensão nominal de 12 V; capacidade nominal de 7 Ah (C20); tecnologia chumbo-ácido selada regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção; terminais tipo Faston; bateria recarregável, resistente a vazamentos e acondicionada em embalagem original do fabricante.
4,0000	unidade	Cabeça De Impressora Original Epson L355 L3150 L3250 L4150 destinada à substituição do conjunto de impressão de equipamentos compatíveis, contendo, no mínimo, as seguintes características: componente original ou compatível de alta qualidade; tecnologia de impressão por jato de tinta; impressão colorida (CMYK); resolução de impressão compatível com o equipamento; compatível com impressoras Epson das linhas L355, L3150, L4150 e modelos equivalentes; produto novo, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento.
10,0000	unidade	Cabo de Energia ATX Padrão Novo 3 Pinos composto por plugue macho padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T – 3 pinos) e conector fêmea IEC C13. Cabo tripolar com condutores de cobre, bitola mínima de 0,75 mm², revestimento externo em PVC flexível antichama, tensão nominal de até 250 V, corrente mínima de 10 A, comprimento aproximado de 1,5 metro, certificado pelo INMETRO ou equivalente, compatível com equipamentos que utilizem conexão IEC C13.
10,0000	unidade	Cabo de Força Tripolar Mickey composto por plugue macho padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T – 3 pinos) e conector fêmea IEC C5. Cabo com condutores de cobre, bitola mínima de 0,75 mm², revestimento externo em PVC flexível antichama, tensão nominal de até 250 V, corrente mínima de 10 A, comprimento aproximado de 1,5 metro, compatível com equipamentos que utilizem conexão IEC C5, certificado pelo INMETRO ou equivalente, para operação em redes 127/220 V.
2,0000	unidade	Cabo De Rede Cat5e 100% Cobre 4 Pares 305 m confeccionado com 04 pares trançados de condutores em cobre maciço 100% cobre (24 AWG), capa externa em PVC, padrão UTP (não blindado), homologado para transmissão de dados em frequência mínima de 100 MHz, velocidade de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), fornecido em caixa com 305 metros, compatível com conectores RJ45, em conformidade com as normas ANSI/TIA-568 e certificação ANATEL ou equivalente.
10,0000	unidade	CABO HDMI 2.0 4K 2 METROS OU SUPERIOR Composto por conectores HDMI macho em ambas as extremidades, com contatos metálicos de

		alta condutividade e revestimento externo em PVC flexível. Comprimento aproximado de 2 metros, compatível com resolução de até 4K Ultra HD (3840 × 2160) a 60 Hz, largura de banda mínima de 18 Gbps, suporte às tecnologias 3D, HDR, ARC, CEC e Ethernet via HDMI, compatível com televisores, monitores, projetores, computadores, notebooks, consoles e demais equipamentos com interface HDMI.
4,0000	metro	CABO REDE 4 PARES CAT5e 305M ALUMINIO COBREADO Composto por 04 pares trançados de condutores em cobre sólido 24 AWG, capa externa em PVC, padrão UTP (não blindado), frequência mínima de 100 MHz, suporte à transmissão de dados de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), fornecido em caixa com 305 metros, compatível com conectores RJ45, em conformidade com as normas ANSI/TIA-568, com certificação ANATEL ou equivalente.
5,0000	unidade	Cabo Sata 3.0 Para HD / SSD Composto por conectores Serial ATA (SATA) de 7 pinos em ambas as extremidades, com trava metálica de segurança (locking latch). Condutores em cobre com revestimento externo em PVC flexível, padrão SATA Revisão 3.0, taxa de transferência de até 6 Gbps, comprimento aproximado de 50 cm, compatível com HDs, SSDs e unidades ópticas com interface SATA I, II e III. Cor preta ou equivalente.
10,0000	unidade	Cabo Usb Am+bm Ab Com Filtro Para Impressoras 1.8 Metros ou Superior : Composto por conector USB Tipo A macho em uma extremidade e USB Tipo B macho na outra, condutores em cobre com revestimento externo em PVC flexível. Comprimento aproximado de 5 metros, padrão USB 2.0, taxa de transferência de até 480 Mbps, compatível com impressoras, multifuncionais, scanners e demais equipamentos com interface USB Tipo B, com conectores moldados e alívio de tensão para maior durabilidade.
15,0000	unidade	Cabo Vga Macho 1.5 Metro C/ Filtro Composto por conectores DB15 (HD15) macho em ambas as extremidades, com contatos metálicos e parafusos de fixação. Condutores em cobre, revestimento externo em PVC flexível, comprimento aproximado de 1,5 metro, com núcleos de ferrite (filtros EMI/RFI) para redução de interferências eletromagnéticas, compatível com monitores, computadores, projetores e demais equipamentos com interface VGA (RGB analógico).
5,0000	unidade	Cabo Y Vga Macho X 2 Vga Fêmea 15 Pinos Avy- 1M/2F Composto por 01 (um) conector VGA DB15 macho e 02 (dois) conectores VGA DB15 fêmea, com contatos metálicos e corpo em PVC injetado ou material equivalente. Comprimento aproximado de 20 cm, compatível com interfaces VGA analógicas, permitindo o espelhamento do sinal de vídeo para dois dispositivos de exibição simultaneamente, com conectores dotados de parafusos de fixação para maior segurança na conexão.
10,0000	unidade	Caixa De Som Usb 2.0, Controle De Volume Frontal, Entrada Para Fone De Ouvido P2 sistema estéreo composto por 02 (duas) caixas acústicas, potência total mínima de 6 W RMS (2 × 3 W), alimentação por porta USB 5 V, conexão de áudio por plugue P2 (3,5 mm), alto-falantes de faixa completa, resposta de frequência aproximada de 100

		Hz a 20 kHz, controle de volume integrado ao cabo ou à caixa, gabinete em plástico ABS ou material equivalente, comprimento dos cabos compatível para instalação em mesa, compatível com computadores, notebooks e demais equipamentos com saída de áudio P2 de 3,5 mm.
10,0000	unidade	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK
20,0000	unidade	CONECTOR RJ45 CAT 6
5,0000	unidade	Cooler para Gabinete 120mm 5V E 12V
5,0000	unidade	Cooler Para Gabinete E Fonte Atx 8x8 Cm 12v
2,0000	UND	DRONE COM CÂMERA 4K: aeronave remotamente pilotada, compacta e portátil, com peso máximo de 160 g; câmera com sensor CMOS de, no mínimo, 1/2 polegada e 12 MP; gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps; estabilização mecânica por gimbal de, no mínimo, 2 eixos; armazenamento interno mínimo de 45 GB; sistema de detecção omnidirecional de obstáculos, com sensor frontal a laser ou tecnologia equivalente; recursos de rastreamento automático de pessoas/objetos, modos inteligentes de captura e controle por gestos; decolagem e pouso automático, inclusive operação a partir da palma da mão; autonomia de voo mínima de 18 minutos por bateria; velocidade de rastreamento de, no mínimo, 10 m/s; conexão sem fio com dispositivo móvel; deverá acompanhar 01 bateria de voo inteligente, protetores de hélices, hélices sobressalentes, protetor de gimbal, cabo USB-C e demais acessórios necessários ao funcionamento.
10,0000	unidade	Emenda Rj45 Fêmea X Fêmea Cat6
25,0000	unidade	Estabilizador 500va ou Superior, Entrada Bivolt e Saída 110v
2,0000	UND	ESTABILIZADOR GIMBAL PARA SMARTPHONE: estabilizador eletrônico portátil de 3 eixos, para gravação de vídeos e fotografias com smartphone; compatível com sistemas Android e iOS; capacidade de carga de, no mínimo, 250 g; compatível com smartphones com largura entre 55 e 90 mm; conexão Bluetooth; funções de rastreamento de rosto e/ou objeto, modo panorâmico e time-lapse; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas; carregamento via USB; estrutura dobrável e portátil; controles integrados para operação; deverá acompanhar, no mínimo, tripé de apoio, cabo para carregamento e manual de instruções.
10,0000	unidade	Extensor USB 3.0 2 Metros ou Superior
10,0000	unidade	Fonte 12v 1.5a Plug P4 Bivolt
10,0000	unidade	Fonte 9v 600ma Plug P4 Bivolt
20,0000	unidade	Fonte Alimentação Atx 24p, Tensão Alimentação: 127/220 V, 350w ou Superior
20,0000	unidade	FONTE ATX 20 - 24 pinos, 200w ou Superior
10,0000	unidade	HD Externo 1TB, USB 3.0, Portátil capacidade mínima de 1 TB, formato portátil de 2,5 polegadas, interface USB 3.0 ou superior, velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM, sistema Plug and Play, alimentação diretamente pela porta USB, sem necessidade de fonte externa; compatível com computadores e notebooks; acompanhado de cabo

		USB para conexão; produto novo, sem uso, em embalagem original;
3,0000	unidade	HD Para Desktop 500GB ou superior, Sata 3, 1º Linha
3,0000	unidade	HD Para Notebook 500GB ou superior, Sata 3, 1º Linha capacidade mínima de 500 GB, formato 3,5 polegadas, interface SATA III com taxa de transferência de até 6 Gb/s, memória cache mínima de 64 MB, velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM, compatível com computadores desktop e/ou sistemas de armazenamento e monitoramento; operação contínua e confiável; produto novo, sem uso e em embalagem original;
5,0000	unidade	HEADSET USB, COM CONTROLADOR DE OLUME NO CABO. conexão USB, sistema Plug and Play, áudio estéreo, alto-falantes com diâmetro mínimo de 40 mm, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz, microfone integrado e ajustável, controle de volume no cabo, haste ajustável, almofadas auriculares acolchoadas, cabo com comprimento mínimo de 2 metros; compatível com computadores e notebooks; cor preta ou similar; garantia mínima de 12 meses.
5,0000	unidade	Hub Usb 3.0 De 4 Portas ou Superior
5,0000	unidade	Kit Bomba Limpeza Epson L3110 L3150 L5190 L3160 conjunto para limpeza, purga de tinta e vedação da cabeça de impressão, referência de compatibilidade 1756593 ou equivalente; compatível com impressoras Epson EcoTank modelos L3110 L3150 L5190 e L3160; peça nova, pronta para instalação, com encaixe compatível com o equipamento, sem necessidade de adaptações
5,0000	unidade	Kit Reparo Bomba Epson L3110 L3250 L3150 L3250 L4150 4260
2,0000	UND	Led De Iluminação Video Light Rgb Luz Fria E Quente W140 Painel iluminador LED portátil, destinado à iluminação para fotografia, filmagem, produção de conteúdo audiovisual, transmissões ao vivo (lives), entrevistas e demais aplicações similares, contendo, no mínimo, as seguintes características: tecnologia LED de alto brilho; quantidade mínima de 140 LEDs; iluminação RGB, com ajuste de tonalidades coloridas, além de luz branca quente e fria; temperatura de cor ajustável entre 2.500 K e 9.000 K, ou faixa superior; índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 95; intensidade luminosa com ajuste contínuo (dimmer) de 0% a 100%; ângulo de iluminação mínimo de 120°; potência mínima de 8 W; bateria interna recarregável de, no mínimo, 3.100 mAh, com autonomia mínima de 2 horas em potência máxima; carregamento por porta USB Tipo-C; compatível com montagem em câmeras, tripés, suportes de iluminação e demais acessórios por meio de rosca padrão 1/4" ou adaptador de sapata (cold shoe); estrutura em material resistente de alta durabilidade, com acabamento na cor preta ou similar; peso máximo aproximado de 150 g; dimensões compactas para transporte e utilização portátil; acompanhado, no mínimo, de: cabo USB Tipo-C para carregamento, adaptador de sapata (cold shoe) ou equivalente e manual de instruções; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
1,0000	unidade	Limpa contato Para Eletroeletrônicos produto em spray/aerossol, conteúdo mínimo de 300 mL, indicado para limpeza e manutenção de contatos, conectores, circuitos impressos, placas eletrônicas, computadores, impressoras, relés, disjuntores, chaves e demais

		componentes elétricos e eletrônicos; com ação para remoção de poeira, oleosidade e sujidades; secagem rápida, sem deixar resíduos; acompanhado de bico prolongador para aplicação em locais de difícil acesso.
5,0000	unidade	MEMORIA DDR2 2GBTipo de memória SDRAM, Tecnologia de memória DDR2 SDRAM, Velocidade 800 MHz, utilização em PC, Fator de forma 240-pin DIMM, Pines 240, Taxa de transmissão 6400 MB/s.
5,0000	unidade	MEMORIA DDR3 4GBTipo de memória SDRAM, Tecnologia de memória DDR3 SDRAM, Velocidade 1333 MHz, utilização em PC, Fator de forma 240-pin DIMM, Pines 240, Taxa de transmissão10600 MB/s.
5,0000	unidade	MEMORIA RAM DDR3 1600MHZ 8GB ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 8GB SEGMENTO: DESKTOP - FREQUÊNCIA: 1600MHZ - LATÊNCIA CAS: DDR3 - TENSÃO: 1.5V - PINAGEM: 240- PIN
5,0000	unidade	MEMORIA RAM DDR3 A45 ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 4GBSEGMENTO: DESKTOP - FREQUÊNCIA: 1600MHZ - LATÊNCIA CAS: DDR3 - TENSÃO: 1.5V - PINAGEM: 240-PIN
5,0000	unidade	Memória RAM Desktop 8gb Ddr4 2666mhz 1.2v ou superior
5,0000	unidade	Memória RAM notebook 8gb Ddr4 2666mhz 1.2v ou superior
2,0000	UND	Microfone de lapela profissional sem fio duplo Destinado à captação de áudio para gravações de vídeo, fotografia, entrevistas, transmissões ao vivo (lives), podcasts, aulas, eventos, produção de conteúdo audiovisual e demais aplicações similares, contendo, no mínimo, as seguintes características: sistema digital sem fio operando na frequência de 2,4 GHz; conjunto composto por 02 (dois) transmissores (TX) e 01 (um) receptor (RX); microfones com cápsula omnidirecional; resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz ou superior; gravação com resolução mínima de 48 kHz / 24 bits; relação sinal/ruído mínima de 70 dB; nível máximo de pressão sonora (SPL) de, no mínimo, 115 dB; alcance de transmissão sem fio de, no mínimo, 300 metros em linha de visada (LOS); função de cancelamento de ruído integrada; emparelhamento automático entre transmissores e receptor; compatibilidade com smartphones Android (USB Tipo-C), iPhone (Lightning), câmeras DSLR/Mirrorless, filmadoras, computadores e notebooks; receptor para câmera com saída de áudio 3,5 mm (TRS); bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas por transmissor; estojo de carregamento portátil com capacidade para recarregar os dispositivos, proporcionando autonomia total mínima de 30 horas; carregamento por USB Tipo-C; estrutura compacta e leve, adequada para uso portátil; indicadores luminosos de funcionamento e nível de bateria, microfone extremamente leve, pesando no máximo 9gr. Acessórios mínimos inclusos: estojo de carregamento; receptor para câmera; receptor USB Tipo-C; receptor Lightning; cabo de áudio 3,5 mm TRS para câmera; cabo USB para carregamento; 02 (dois) protetores de vento (deadcat); colar de silicone, presilhas ou sistema magnético de fixação; bolsa ou estojo para transporte; manual de instruções.
2,0000	UND	MONOPÉ PARA CÂMERA – estrutura em alumínio ou material de resistência equivalente, altura máxima mínima de 1,55 m, comprimento fechado máximo de 45 cm, composto por no mínimo 05 seções com sistema de travamento, capacidade de carga mínima de 5

		kg, rosca de montagem reversível de 1/4" e 3/8", punho ergonômico em espuma ou material similar e entrada adicional de 1/4" para instalação de acessórios; compatível com câmeras DSLR, mirrorless e demais equipamentos com encaixe correspondente; peso máximo de 500 g; acompanhado dos acessórios necessários para utilização
25,0000	unidade	MOUSE OPTICO COM FIO conexão USB, sensor óptico, resolução mínima de 1.200 DPI, contendo no mínimo 03 botões, sendo botão esquerdo, direito e scroll central; alimentação via USB; cabo com comprimento mínimo de 1,20 m; design ergonômico e ambidestro; compatível com computadores e notebooks; sistema Plug and Play; cor preta ou similar; garantia mínima de 12 meses.
5,0000	unidade	MOUSE OPTICO SEM FIO RECARREGÁVEL conexão wireless 2,4 GHz por receptor USB, sistema Plug and Play, resolução ajustável de 800, 1.200 e 1.600 DPI, mínimo de 04 botões, alcance sem fio de no mínimo 10 metros, bateria interna recarregável com capacidade mínima de 500 mAh e autonomia mínima de 80 horas; design ergonômico; compatível com computadores e notebooks, sistemas Windows e Mac; cor preta
25,0000	unidade	Mousepad Aprox. 27 x 30 cm Com Base Emborrachada
4,0000	unidade	Organizador De Fios e Cabos Espiral 16mm 50 Metros ou Superior
5,0000	unidade	Pickup Roller Epson L3150 L3250 L4150 L3110 L4160 Kit com 10 unidades
2,0000	unidade	Placa de Rede PCi-E Gigabit
3,0000	unidade	Placa Mae Atx AMD AM4
3,0000	unidade	Placa Mae Atx Lga 1150
3,0000	unidade	Placa Mae Atx Lga 1151
3,0000	unidade	Placa Mae Atx Lga 1155
3,0000	unidade	Placa Mae Atx Lga 1200
5,0000	UND	POWER BANK / CARREGADOR PORTÁTIL – capacidade mínima de 20.000 mAh, potência de saída máxima de no mínimo 22,5 W, contendo no mínimo 03 portas, sendo 01 USB Tipo-C bidirecional e 02 USB Tipo-A; porta USB-C com tecnologia Power Delivery (PD) e potência mínima de 20 W; suporte a carregamento rápido; possibilidade de carregamento simultâneo de dispositivos; sistema de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva, sobrecorrente, sobretensão, superaquecimento e curto-circuito; estrutura compacta e resistente; compatível com smartphones, tablets e demais dispositivos US
5,0000	unidade	Roteador Com função Repetidor WIFI com operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, velocidade wireless de, no mínimo, 300 Mbps em 2,4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz; padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; mínimo de 04 (quatro) antenas externas; 01 porta WAN Gigabit 10/100/1000 Mbps e 03 portas LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps; suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; funções DHCP, QoS, WMM, controle de acesso, gerenciamento local e remoto, redirecionamento de portas, DMZ, UPnP e VPN Pass-Through; segurança wireless WPA/WPA2 ou superior; compatibilidade com tecnologia Mesh; alimentação externa bivolt automática, com fonte de saída compatível;

		acompanhado de fonte de alimentação, cabo de rede Ethernet RJ45 e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
10,0000	unidade	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS GIGABIT, WIFI DUAL BAND
2,0000	UND	SMARTPHONE – aparelho novo, sem uso, com conectividade 5G; tela AMOLED ou tecnologia equivalente de no mínimo 6,8 polegadas, resolução mínima QHD+ de 3120 x 1440 pixels e taxa de atualização de até 120 Hz; memória RAM mínima de 12 GB; armazenamento interno mínimo de 512gb; processador de alto desempenho com no mínimo 8 núcleos; conjunto de câmeras traseiras múltiplas, sendo câmera principal com resolução mínima de 200 MP; câmera frontal mínima de 12 MP; gravação de vídeo em resolução mínima 8K; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, NFC, GPS e USB Tipo-C; suporte a Dual SIM e eSIM; bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh; resistência à água e poeira com certificação mínima IP68; caneta digital integrada ao aparelho; acompanhado dos acessórios originais fornecidos pelo fabricante
3,0000	UND	SMARTPHONE – aparelho novo, sem uso, com conectividade 5G; tela de no mínimo 6,9 polegadas, resolução mínima QHD+ e taxa de atualização de até 120 Hz; memória RAM mínima de 12 GB; armazenamento interno mínimo de 256 GB; processador de alto desempenho com no mínimo 8 núcleos; conjunto de câmeras traseiras múltiplas, sendo câmera principal com resolução mínima de 200 MP; câmera frontal mínima de 12 MP; gravação de vídeo em resolução mínima 8K; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, NFC e GPS; interface USB Tipo-C; suporte a Dual SIM e eSIM; bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5.000 mAh; sistema operacional atualizado; resistência à água e poeira com certificação mínima IP68; acompanhado dos acessórios originais fornecidos pelo fabricante; garantia mínima de 12 meses.
5,0000	UND	SMARTPHONE – aparelho novo, sem uso, com conectividade 5G; tela OLED de no mínimo 6,7 polegadas, resolução mínima de 2778 x 1284 pixels e taxa de atualização de até 120 Hz; armazenamento interno mínimo de 512 GB; processador de alto desempenho com no mínimo 6 núcleos; sistema de câmeras traseiras múltiplas, contendo no mínimo 03 câmeras de 12 MP, incluindo grande-angular, ultra-angular e teleobjetiva; câmera frontal mínima de 12 MP; gravação de vídeo em resolução 4K; zoom óptico mínimo de 3x; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, NFC e GPS; reconhecimento facial; suporte a eSIM; carregamento rápido e sem fio; resistência à água e poeira com certificação mínima IP68; acompanhado dos acessórios originais fornecidos pelo fabricante
10,0000	unidade	SSD 480 Gb OU SUPEIROR
10,0000	unidade	SSD 500GB Ou Superior, Tipo Nvme, M.2, Leitura 2400mb/S, Gravação 1500mb/S Ou Superior
3,0000	unidade	SSD Portátil 1TB, USB 3.2
2,0000	unidade	Suporte Articulado de Mesa para Monitores de 17” a 34”
10,0000	unidade	Switch 8 Portas Gigabit com 08 (oito) portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com autonegociação e Auto MDI/MDIX; capacidade de comutação mínima de 16 Gbps; taxa de encaminhamento mínima de 11,9 Mpps;

		tabela de endereços MAC de, no mínimo, 4K; método de encaminhamento Store-and-Forward; suporte aos padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; controle de fluxo; funcionamento Plug and Play, sem necessidade de configuração; indicadores LED de energia e Link/Act; design sem ventoinha para operação silenciosa; alimentação por adaptador externo; carcaça resistente, própria para uso em mesa e/ou montagem em parede; acompanhado de fonte de alimentação e demais acessórios necessários
5,0000	unidade	TECLADO SEM FIO; Layout ABNT2 padrão brasileiro ABNT2, idioma Português Brasil, conexão wireless 2,4 GHz através de receptor USB, sistema Plug and Play, alcance sem fio de no mínimo 10 metros, teclas de função e teclado numérico integrado, indicadores luminosos para funções principais, alimentação por pilha, modo de economia de energia, compatível com computadores e notebooks e sistemas Windows; receptor USB incluso; cor preta
25,0000	unidade	TECLADO USB; Layout ABNT2
3,0000	UND	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA E SMARTPHONE: estrutura em alumínio, altura máxima de, no mínimo, 1,40 m, altura regulável, cabeça hidráulica com movimento panorâmico de 360°, permitindo ajustes de inclinação e posicionamento; compatível com câmeras DSLR, mirrorless, câmeras digitais e smartphones; sistema de engate para câmera; pernas telescópicas com travas de segurança e pés antiderrapantes; coluna central ajustável; estrutura dobrável e portátil; acompanhado de suporte universal para smartphone e bolsa para transporte.
5,0000	unidade	WEBCAM FULL HDCOM RESOLUÇÃO DE 1080P E 30 QUADROS POR SEGUNDO; FOCO AUTOMÁTICO; MICROFONE DUAL ESTÉREO COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICO; CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - PLUG AND PLAY; CLIPE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TRIPÉS, MONITORES DE LAPTOP, LCD E CRT. COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 E ANTERIORES.

OBSERVAÇÃO: A ordem de disposição dos itens constante do Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo e organizacional, não constituindo parâmetro obrigatório de correspondência com a sequência adotada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame. Assim, eventual divergência quanto à ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma eletrônica não altera a identidade, as especificações técnicas, as quantidades ou as demais condições do objeto licitado, não acarretando qualquer prejuízo à formulação das propostas. Compete aos licitantes, sob sua exclusiva responsabilidade, verificar atentamente a descrição, as especificações, a unidade de fornecimento, os quantitativos e os demais elementos identificadores de cada item disponibilizado na plataforma eletrônica, devendo elaborar e cadastrar suas propostas em estrita observância às características do item correspondente, independentemente da

sequência numérica ou da ordem de apresentação constante do Termo de Referência.

O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

X. DA REGIONALIZAÇÃO (DISPOSTO DA LC 123/06 c/c LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL 380/2022

Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas.

A regionalização das compras permite uma distribuição mais eficiente dos recursos, reduzindo custos com transporte e armazenamento. Ao adquirir produtos de fornecedores locais ou regionais, os custos com frete e logística são significativamente menores, o que resulta em uma economia considerável para o município.

Além disso, é possível otimizar os processos de entrega, reduzindo o tempo de espera e garantindo que os materiais cheguem de maneira mais rápida e eficiente às secretarias. Dado o volume dos produtos, é indispensável que esses sejam entregues de maneira fracionada, com a celeridade necessária para atendimentos de demandas do município.

Diante do exposto, a regionalização permite fomentar o comercio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG. **Cumpre destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedo-res individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territo-rial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PE-QUENO

PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS REGIONAIS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consór-cio Multifialitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

I – Catuti;
II – Espinosa;
III – Gameleiras;
IV – Jaíba;
V – Janaúba;
VI – Mamonas;
VII – Matias Cardoso;
VIII – Mato Verde;
IX – Monte Azul;
X – Nova Porteirinha;
XI – Pai Pedro;
XII – Porteirinha;
XIII – Riacho dos Machados;
XIV – Serranópolis de Minas;
XV – Verdelândia.

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

Fichas 068 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral 3.1.1.4.122.2.2016.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 67.790,07 088 Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações 3.1.1.4.122.2.2018.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 2.416,20 113 Manutenção Atividades Sala Mineira do Empreendedor 3.1.1.4.122.2.2022.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00 119 Móveis e Equipamentos para Setor Administrativo Equipamentos e Mat.Permanentes 3.1.1.4.122.2.3008.44905200 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.660,90 220 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. Agricultura e Meio Ambiente 5.1.1.4.122.2.2043.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 595,57 282 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Educação e Cultura 6.1.1.12.122.15.2055.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 413,99 300 Equipamentos Para Administração do Ensino Municipal Equipamentos e Mat.Permanentes 6.1.1.12.122.15.3026.44905200 Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 761,00 327 Manutenção das Atividades das Creches 6.1.2.12.365.19.2064.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 20.352,88 349 Manutenção das Atividades do PréEscolar

6.1.2.12.365.19.2066.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 8.313,71 386 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 6.1.3.12.361.16.2070.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 24.355,24 497 Manutenção Administração Secretaria Municipal Saúde 7.1.1.10.122.13.2082.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 187.251,82 528 Aquisição de Veículos de Equipamentos para Secretaria de Saúde Equipamentos e Mat.Permanentes 7.1.1.10.122.13.3035.44905200 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 2,00 706 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 7.1.4.10.304.12.2102.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 907,00 726 Manutenção das Atividades do Programa ECD 7.1.4.10.305.12.2103.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 2.114,60 785 Manurtenção Coordenação Secretaria Assit. Social 8.1.1.8.122.4.2110.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 75.745,61 795 Aquisição de Equipamentos P/Coordenação Sec. Assistência Social Equipamentos e Mat.Permanentes 8.1.1.8.122.4.3052.44905200 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.464,02 834 Serviço de Proteção Social Básica 8.2.2.8.244.5.2115.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 6.938,71 931 Manutenção dos serviços de Incentivo ao Esporte e Lazer 9.1.1.27.812.28.2126.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 1.921,88 952 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica 10.1.1.15.451.22.2127.3390300 Material de Consumo 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 460,62

Pai Pedro-MG, 18 de Agosto de 2026.

_____

DANIELE LOPES TEIXEIRA

Secretaria de municipal de Administração e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Valor total por extenso:					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico n° 022/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na_____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____e RG n° _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,_____de_____de _____.

_____
Representante legal

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº xxx/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº. , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

5 - DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida

na forma prevista no art. 36 do decreto n° 11462/2023.

5.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

***7* - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, dire-

ta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO
JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº /2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx

_____
Representante Legal
Empresa